



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**

PROCESSO Nº 23411.003013/2020-56

TERMO DE CONTRATO Nº 17/2020

ADITIVO Nº 02



Ministério da Educação

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2020, QUE
FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ
– E A EMPRESA ALVORADA VEÍCULOS LTDA ME**

CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Emilio Bertolini, 54, bairro Cajuru, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo Pró-reitor de Administração, **CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA**, portador da Cédula de Identidade 7.535.677-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.071.759-79, designado pela Portaria nº 1638, de 21 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 02 de janeiro de 2018, seção 2, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: ALVORADA VEÍCULOS LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 13.516.648/0001-67, sediado(a) no Setor Hoteleiro Sul, Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, Loja 01, Térreo, Edifício Brasil 21 CEP 70.316-102, em Brasília/DF, neste ato representada pelo Sr. **NILSON OLIVEIRA SILVA**, portador do RG nº 657408, expedida pela(o) SSP/MS, e CPF nº 174.995.501-68.

Os contratantes têm entre si justo e avençado e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de transportes, em caráter permanente, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção, etiqueta eletrônica de pedágio (TAG), rastreamento veicular e mão-de-obra especializada devidamente habilitados para atender as necessidades da Reitoria do Instituto Federal do Paraná – IFPR, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 02/2020 – IFPR**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23411.000519/2020-11** e em observância às disposições da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018, Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017 SEGES/MP, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais disposições legais pertinentes aplicáveis ao



presente certame, bem como pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1. Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses a partir de 18 de fevereiro de 2021, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor contratual para o novo período de vigência passará de R\$ 310.299,89 (trezentos e dez mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos) para R\$169.964,77 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

2º ADITIVO - 19/02/2021 A 18/02/2022																					
Grupo	Item	UASG Gerenciador e Participante	Unidade	Tipo de Veículo	Qtd	Custo Km Rodado (R\$)	Franquia Mensal (KM)	Valor Franquia (R\$)	Custo Km Excedente (R\$)	Estimativa Km Excedente	Valor Estimado Excedente (R\$)	Qtd de Hora Extra	Hora Extra (R\$)	Estimativa (R\$)	Qtd de Diárias	Diária (R\$)	Estimativa (R\$)	Valor Estimado Mensal por Veículo (R\$)	Valor Mensal Estimado Total (R\$)	Valor Estimado Anual 19/02/2021 A 18/02/2022 (R\$)	Total período 19/02/2021 A 18/02/2022 (R\$)
(A)	(B)	(C)	(D) = (B) x (C)	(E)	(F)	(G) = (E) x (F)	(H)	(I)	(J) = (H) * (I)	(K)	(L)	(M) = (K) * (L)	(N) = (D) + (G) + (J) + (M)	(O) = (A) x (N)	(P) = (O) x 12 meses	(Q) = (P) - (R)	(R)	(S)	(T)	(U)	
Grupo 1	Item 1	158009	Reitoria	Pick-up	1	7,77	1.200	9.318,41	0,50	4800	2.423,50	30	27,86	828,10	12	132,81	1.593,72	14.163,73	14.163,73	169.964,77	169.964,77

2.1.1. Considerando que pedido de repactuação foi realizado em 21/01/2021, conforme prevê a Cláusula Sexta do referido Contrato, os valores acima mencionados, poderão ser reajustados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26432/158009

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12363501220RL0041

Elemento de Despesa: 33.90.33

PI: LFUNCPO100N

Empenho: 2021NE000108

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

5. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente (aditivo/apostilamento), sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados, as partes do presente assinam digitalmente com fundamento na MP 2200- 2/2001.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2021.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<p>-----</p> <p>CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA Pró-Reitor de Administração INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ</p>	<p>-----</p> <p>NILSON OLIVEIRA SILVA Representante Legal ALVORADA VEÍCULOS LTDA ME</p>